

Decreto nº 4.017, de 1º de abril de 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.804.778,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E QUATRO MIL E SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS).

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da **Lei nº 3.977, de 12 de dezembro de 2012** e considerando a necessidade de promover o saldo de verbas do orçamento vigente,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.804.778,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais)**, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.05.00.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.05.03.00	Fundo Municipal Assist. Social - Convênios	
3.3.50.43.00-08.244.0009.2010.000	Subvenções Sociais – F. 77	88.000,00
3.3.50.43.00-08.244.0009.2010.000	Subvenções Sociais – F. 76	20.278,00
02.05.00.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.05.04.00	Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00-08.244.0009.2011.000	Material de Consumo – F. 97	10.000,00
02.07.00.00	Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas	
02.07.02.00	Fundo Especial de Trânsito	
3.3.90.30.00-06.181.0013.2017.000	Material de Consumo – F. 118	15.000,00
02.08.00.00	Secretaria Municipal Serviços Municipais	
02.08.01.00	Serviços Municipais	
3.3.90.30.00-15.452.0014.2018.000	Material de Consumo – F. 129	98.500,00
3.3.90.30.00-15.452.0014.2018.000	Material de Consumo – F. 128	110.000,00
02.09.00.00	Secretaria Municipal de Planejamento	
02.09.01.00	Planejamento Estratégico	
3.1.90.11.00-04.121.0015.2020.000	-Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 144	24.000,00
3.1.90.13.00-04.121.0015.2020.000	Obrigações Patronais – F. 145	6.000,00
02.11.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.11.03.00	Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00-12.361.0004.2028.000	Ots Serv. Terc. Pessoa Física – F. 187	20.000,00
02.11.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.11.05.00	Merenda Escolar	
3.3.90.30.00-12.306.0004.2030.000	Material de Consumo – F. 204	150.000,00
3.3.90.30.00-12.306.0004.2030.000	Material de Consumo – F. 203	530.000,00
02.11.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.11.07.00	Ensino Superior	
3.3.90.18.00-12.364.0004.2032.000	Auxílio Financeiro a Estudantes – F. 214	10.000,00

02.03.00.00	Secretaria Municipal de Adm. e Contabilidade	
02.03.01.00	Adm. Financeira e Contábil	
3.3.90.39.00-04.123.0011.2005.000	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. 42	155.000,00
3.1.90.91.00-04.123.0011.2005.000	Sentenças Judiciais – F. 34	30.000,00
02.12.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.02.00	MAC Assistência	
3.3.90.30.00-10.302.0005.2039.000	Material de Consumo – F. 331	28.000,00
02.12.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.03.00	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00-10.302.0005.2040.000	Material de Consumo – F. 235	400.000,00
02.12.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.04.00	Vigilância em Saúde	
4.4.90.52.00-10.304.0005.2041.000	Equip. e Mat. Permanente – F. 259	10.000,00
02.12.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.05.00	Secretaria de Saúde	
3.3.90.39.00-10.122.0005.2043.000	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. 265	50.000,00
3.3.90.30.00-10.122.0005.2043.000	Material de Consumo – F. 263	50.000,00

Parágrafo único. A cobertura da despesa autorizada no presente artigo se fará mediante anulação parcial das dotações próprias do orçamento vigente, no valor de **R\$ 1.804.778,00 (um milhão, oitocentos e quatro mil e setecentos e setenta e oito reais)**, classificadas e codificadas como segue:

02.05.00.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.05.01.00	Fundo Municipal de Assistência Social	
3.3.90.39.00-08.243.0009.2008.000	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. 58	13.198,00
02.05.00.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.05.03.00	Fundo Municipal Assist. Social - Convênios	
3.3.50.43.00-08.243.0009.2010.000	Subvenções Sociais – F. 75	95.080,00
02.05.00.00	Secretaria Municipal de Assistência Social	
02.05.04.00	Conselho Tutelar	
3.1.90.11.00-08.244.0009.2011.000	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 95	10.000,00
02.03.00.00	Secretaria Municipal de Adm. e Contabilidade	
02.03.01.00	Adm. Financeira e Contábil	
3.1.90.11.00-04.123.0011.2005.000	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 32	50.000,00
3.1.91.13.00-04.123.0011.2005.000	Obrigações Patronais RPPS – F. 36	165.000,00
02.07.00.00	Secretaria Municipal Viação e Obras Públicas	
02.07.01.00	Obras Projetos e Administração	
3.1.90.11.00-04.122.0013.2016.000	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 111	10.000,00
02.08.00.00	Secretaria Municipal Serviços Municipais	
02.08.01.00	Serviços Municipais	
3.1.90.11.00-15.452.0014.2018.000	Venc. e Vant. Fixas Pessoal Civil – F. 125	213.500,00

cont. do Decreto nº 4.017/2013.

fls. 3

02.11.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.11.03.00	Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00-12.306.0004.2030.000	Material de Consumo – F. 189	220.000,00
3.3.90.39.00-12.361.0004.2028.000	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. 190	480.000,00
02.11.00.00	Secretaria Municipal de Educação	
02.11.07.00	Ensino Superior	
3.3.50.43.00-12.364.0004.2032.000	Subvenções Sociais – F. 213	10.000,00
02.12.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.02.00	MAC Assistência	
3.3.90.30.00-10.302.0005.2039.000	Material de Consumo – F. 229	28.000,00
3.3.90.39.00-10.302.0005.2039.000	Ots Serv. Terc. Pessoa Jurídica – F. 231	300.000,00
02.12.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.03.00	Assistência Farmacêutica	
3.3.90.30.00-10.302.0005.2040.000	Material de Consumo – F. 234	100.000,00
02.12.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.04.00	Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00-10.304.0005.2041.000	Material de Consumo – F. 245	10.000,00
02.12.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.12.05.00	Secretaria de Saúde	
3.1.91.13.00-10.122.0005.2043.000	Obrigações Patronais RPPS – F. 262	100.000,00

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de abril de 2013.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.

Aginaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento